

LEI Nº 130

Dispõe sobre subsídio e representação do Prefeito no próximo exercício de 1951.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o subsídio do Prefeito, no próximo exercício, elevado para a quantia de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º. Fica igualmente elevada a representação do mesmo para a quantia de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) anuais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

